



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/PMT/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/PMT/2025

1 – OBJETO

Contratação através de inexigibilidade de licitação, com escopo no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa TREVISUL, CNPJ nº 28.090.609/0002-07, localizada na Rua Coronel Buchelle, 443, Centro, Tijucas, para prestação de serviços de 1ª revisão de 10.000 Km do veículo Fiat Strada Freedom CD 1.3, ano/modelo 2023/2024, placa RYX5F51, pertencente ao Município de Tijucas e utilizado pela Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo.

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo realiza diversas atividades com o referido veículo, que é utilitário. A revisão de 10.000 km é uma exigência obrigatória da montadora FIAT para a manutenção da garantia de fábrica, conforme especificado no manual do veículo.

A não realização deste procedimento no prazo ou quilometragem estabelecidos poderá comprometer o funcionamento adequado dos componentes do veículo, levando a falhas mecânicas ou elétricas que poderiam ter sido evitadas.

Adicionalmente, a revisão garante que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, o que é essencial para a segurança dos servidores que o utilizam no desempenho de suas funções. Além disso, previne a ocorrência de problemas que possam gerar interrupções nas atividades da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, evitando prejuízos às atividades públicas.

Por derradeiro, a empresa TREVISUL é a única concessionária autorizada FIAT no município. Essa condição assegura a realização dos serviços com o cumprimento das exigências técnicas da montadora, incluindo manutenção da garantia de fábrica, pois a realização da revisão em uma concessionária não autorizada pode acarretar a perda da garantia de fábrica do veículo, conforme previsto no manual do fabricante, tal qual o uso de peças originais, visto que somente a concessionária autorizada garante a utilização de peças genuínas, assegurando a originalidade do veículo e o pleno funcionamento dos sistemas mecânicos e elétricos.

3 – CONTRATADA

TREVISUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.090.609/0001-18, estabelecida na Rod. Antônio Heil, n 202, bairro Centro, Brusque/SC, CEP 88353-100.

4 - DO VALOR

O valor será no total de **R\$ 1.108,02(Um mil cento e oito reais e dois centavos)**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

5 - PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO.

Os serviços serão realizados na sede da empresa Trevisul, localizada na Rua Coronel Buchelle, 443, Centro, Tijucas, em ambiente devidamente equipado e com mão de obra especializada.

O prazo para a conclusão dos serviços é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da entrega do veículo pela Prefeitura Municipal de Tijucas à concessionária.

A execução será realizada de acordo com os padrões e especificações determinadas pela montadora FIAT, garantindo a qualidade e a utilização de peças originais e manutenção da garantia de fábrica do veículo.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM/QUANTIDADE	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
01/01	Revisão 10.000 Kms	Substituição de óleo do motor, filtro e anel de vedação; Substituição filtro de combustível; Inspeção geral dos sistemas mecânicos e elétricos; Verificação de itens de segurança; Atualização do histórico de revisão no sistema FIAT; Garantia de utilização de peças originais FIAT.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

8.1. O valor total estimado da prestação dos serviços a ser contratado constará dos autos a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pela Diretoria de Compras desta Municipalidade.

8.2. Apenas como sugestão, apresentam-se os relatórios de revisão, com ordem de serviço nº 7320 e 34357, totalizando a quantia de **R\$ 1.108,02 (um mil cento e oito reais e dois centavos)**.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa Contratada deverá ostentar:

10.1.1. Comprovação de aptidão para a realização dos serviços em características compatíveis com o objeto desta Inexigibilidade de Licitação, demonstrando ser autorizada FIAT;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

10.1.2. Declaração formal de disponibilidade para o item a que propõe, declarando que a Contratada possui todos os equipamentos e pessoal de apoio para realização dos serviços, devendo estar assinada pelo representante legal da Contratada;

10.1.3. Demais documentos e negativas inerentes ao caso.

11- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Fica dispensada a formalização de contrato pela baixa complexidade e valor, sendo substituído por nota de empenho.

A presente inexigibilidade de licitação e sua execução serão acompanhadas e fiscalizadas pela funcionária da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, Luana Fagundes, que fará o registro de toda e qualquer intercorrência que possa ocorrer durante o cumprimento das obrigações da Contratada.

12-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da 14.133/2021 e demais leis aplicáveis, são obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Executar os serviços de acordo com os padrões técnicos e especificações exigidos pela montadora FIAT;

12.1.2 Utilizar somente peças originais FIAT para a substituição de componentes, quando necessário;

12.1.3. Garantir a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido de 2 (dois) dias úteis.

12.1.4. Fornecer o comprovante de realização da revisão, devidamente registrado no sistema FIAT;

12.1.5. Disponibilizar mão de obra qualificada para a realização dos serviços;

12.1.6. Informar imediatamente à municipalidade sobre qualquer necessidade de reparos adicionais identificados durante a execução dos serviços, para avaliação e autorização prévia;

12.1.7. Zelar pela fiel execução do objeto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante, representada pela Prefeitura Municipal de Tijucas, compromete-se a:

13.1.1. Disponibilizar o veículo para a realização dos serviços na data e horário previamente agendados com a contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.1.2. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços;

13.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada conforme o valor estabelecido, após a conclusão dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal;

13.1.4. Designar um servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

13.1.5. Comunicar tempestivamente qualquer alteração que possa impactar na execução dos serviços contratados;

13.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta inexigibilidade de licitação;

13.1.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14- DO PAGAMENTO

Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Unidade Administrativa tomadora do serviço em conjunto com a Fiscalização do Contrato.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem definitiva do fornecimento.

15- VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

Dispensada a celebração de instrumento contratual, conforme exposto no item 8, a Ordem de Execução do Serviço deverá estabelecer o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, tendo em vista a simplicidade da demanda.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Contratante poderá, garantido o exercício do contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 30% (trinta por cento) sobre o valor integral dos serviços.

17- DA GARANTIA

17.1. O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência; Será feita a inspeção do serviço, constatando o fornecimento incompleto, ou em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente, sob pena de responsabilização pela inexecução;

17.2. O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

17.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

17.4. Dada a dispensa de celebração de contrato administrativo, exige-se que a garantia dos serviços não seja inferior ao estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como exige-se, ainda, a manutenção da garantia pelo fabricante.

18- CONDIÇÕES GERAIS

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do fiscal a ser designado pela Secretaria demandante, ao qual caberá tomar todas as providências necessárias à execução do objeto pactuado.

19- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2.025.

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
169	1	2.065	3.3.3.90.30.39.0000000000

20- DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa **TREVISUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.090.609/0001-18, estabelecida na Rod. Antônio Heil, n 202, bairro Centro, Brusque/SC, CEP 88353-100 com base no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 044/2025/PGM.

Conforme preceitua o Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 74. É dispensável a licitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

21- JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

19- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Tijucas (SC) 24 de Fevereiro de 2025.

PAULA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.